



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*

PORTARIA Nº 0727-003, DE 27 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Hidrolândia, observados os princípios da legalidade, da transparência, da impessoalidade, da isonomia e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a contratação de instituição especializada para planejamento, organização e execução do Concurso Público, impondo-se à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, interlocução institucional com a banca organizadora e fiscalização de todas as etapas do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADA** a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Hidrolândia, destinada ao acompanhamento, orientação, supervisão e fiscalização da execução do contrato celebrado com a instituição organizadora do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público exercer as atribuições decorrentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Projeto Básico, do contrato administrativo e das demais normas aplicáveis, especialmente:

I – acompanhar, fiscalizar e orientar a execução do contrato celebrado com a instituição organizadora do concurso público;

II – atuar como representante da Câmara Municipal perante a contratada, promovendo a interlocução necessária ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

III – analisar, apreciar e deliberar, no âmbito de suas competências e observadas as disposições do Projeto Básico, do contrato administrativo e da legislação aplicável, sobre os procedimentos administrativos relacionados à execução do concurso público submetidos pela instituição organizadora;



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*

IV – solicitar esclarecimentos, informações, documentos e providências à contratada sempre que necessário ao regular desenvolvimento do certame;

V – acompanhar todas as etapas do concurso público, desde o planejamento até a homologação do resultado final;

VI – receber provisória e definitivamente o objeto contratual, sem prejuízo das atribuições legais do gestor e do fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – comunicar à Presidência da Câmara quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, propondo a adoção das medidas administrativas cabíveis;

VIII – elaborar atas, relatórios, pareceres e demais registros necessários ao acompanhamento e fiscalização do concurso público;

Art. 3º Os procedimentos interlocutórios relacionados à execução do concurso público deverão ser submetidos à apreciação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, observadas as disposições do contrato administrativo e do Projeto Básico.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – FRANCISCO IRANILDO DE OLIVEIRA TELES, CPF: 731.***.***-91, matrícula **00**3*, ocupante do cargo de Vereador;

II – LUCINETE VERAS GARCIA, CPF: 548. ***.***-06, matrícula: **00***2, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete;

III - MARCOS ANTONIO MIRANDA SALES, CPF: 745.***.***-78, matrícula: **00***4, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, competindo-lhe coordenar os trabalhos, convocar as reuniões, presidi-las e praticar os atos necessários à execução das deliberações da Comissão.

§ 2º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos e registradas em ata.

Art. 5º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, constituindo serviço público relevante.

Art. 6º A Comissão exercerá suas atribuições durante toda a vigência do contrato administrativo, permanecendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual até o recebimento definitivo do objeto, homologação do concurso público e o integral cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

Art. 7º A Comissão poderá solicitar apoio técnico ou jurídico dos setores competentes da Câmara Municipal sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Hidrolândia, em 27 de Julho de 2026.

ANTONIA JANNE MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
BIÊNIO 2025/2026